

**LEI Nº 2 115, DE 19 DE JUNHO DE 1 975**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 17.05.75, PROMULGA a presente Lei,.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 206.652.709,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e nove cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1 975 a 1 977, conforme segue:-

| F U N Ç Õ E S                     | 1 9 7 5        | 1 9 7 6       | 1 9 7 7       | T O T A L      |
|-----------------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|
| GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL     | 499.500,00     | 564.000,00    | 540.000,00    | 1.603.500,00   |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA          | 1.593.500,00   | 1.350.000,00  | 1.750.000,00  | 4.693.500,00   |
| DEFESA E SEGURANÇA                | 481.000,00     | 210.000,00    | 290.000,00    | 981.000,00     |
| VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO | 1.000.000,00   | 1.700.000,00  | 1.250.000,00  | 3.950.000,00   |
| INDÚSTRIA E COMÉRCIO              | 33.000,00      | 350.000,00    | 1.060.000,00  | 1.443.000,00   |
| EDUCAÇÃO E CULTURA                | 3.375.000,00   | 4.850.000,00  | 5.340.000,00  | 13.565.000,00  |
| SAÚDE                             | 20.000,00      | 250.000,00    | 430.000,00    | 700.000,00     |
| BEM-ESTAR SOCIAL                  | "              | 150.000,00    | 360.000,00    | 510.000,00     |
| SERVIÇOS URBANOS                  | 137.282.500,00 | 19.895.997,00 | 22.028.212,00 | 179.206.709,00 |
| T O T A L S:- Cr\$                | 144.284.500,00 | 29.319.997,00 | 33.048.212,00 | 206.652.709,00 |

*[Handwritten signature]*

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As RECEITAS DE CAPITAL, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formados pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 2047, de 28 de dezembro de 1973, / no que se refere aos exercícios de 1975 e 1976.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

